



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO 044/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
N. B. COSTA - ME.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na BR 163 - Rodovia Santarém Cuiabá, Km 1185 – Jardim das Orquídeas, Distrito de Moraes de Almeida, Município de Itaituba, Distrito **08**, Setor **02**, Quadra **094**, Lote 0030, Unidade 001, Cadastro 32506; pertencente ao patrimônio municipal, possui as seguintes medidas: Terreno – 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 72,32m na lateral direita e 72,32 na lateral esquerda, perfazendo uma área total de 1.084,80 m² (Hum Mil e Oitenta e Quatro metros e Oitenta centímetros quadrados); Limitando-se pela frente com a BR 163 – Rod. Santarém /Cuiabá Km 1185,0; Lado direito: Lote 0048; pelos fundos: com quem de direito, pelo lado esquerdo com Lote 0015, em favor de **N. B. COSTA - ME**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **00001.0003240/17-37**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de JUNHO de 2021.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente